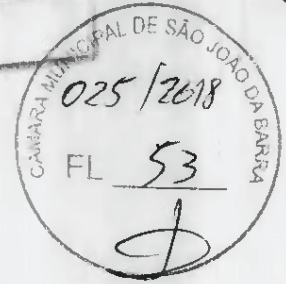




Câmara de  
São João da Barra

B3



**EDITAL**

**LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

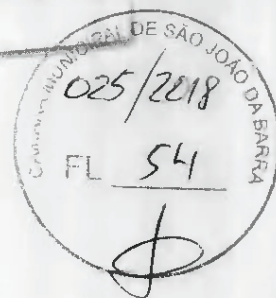
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº 0025/2018**

**DATA: 27/02/2018**

**HORA: 14h00min (quatorze horas)**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**



54

## **1- DO PREÂMBULO**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2018.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): DIRETORIA GERAL.

TIPO: "MENOR PREÇO POR ÍTEM".

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h00min (quatorze horas).

LOCAL: Edifício-Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, doravante denominada CMSJB.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, Ato Executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## **2. - DO OBJETO**

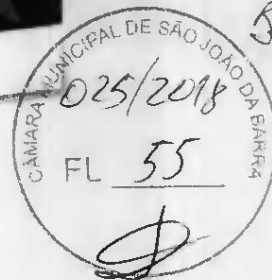
2.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

## **3. - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

3.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

3.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.



#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

4.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

4.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

#### **5. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é de **R\$ 579.145,06 (quinhentos e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII.

#### **6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2018, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.00.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

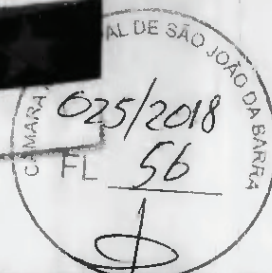
#### **7. – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irremovíveis, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 deste edital determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 – Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 deste edital, o valor se manterá de forma fixa e irremovível, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “d”.

#### **8. – DO CREDENCIAMENTO**

8.1.- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE



IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.1.2. - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração Particular ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

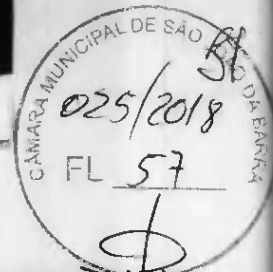
8.1.4. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, devendo declarar esse ato em ata de sessão pública.

8.1.5. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.7. - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.1.8. - Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora Licitado, sob pena de inabilitação.



8.1.10. – Ficam as Empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

## **8.2. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.2.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei **(ANEXO VI)**.

8.2.2. - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, **EM SEPARADO** dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação. Não será admitida em hipótese nenhuma a abertura dos envelopes para retirada ou inclusão de quaisquer documentos.

## **9. - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

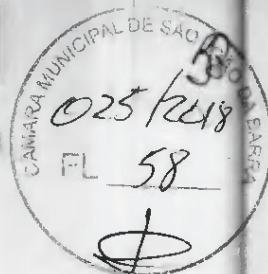
9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 – Irão protocolizar, através de envelopes opacos, tamanho ofício, distinto “01” e “02” e devidamente lacrados e rubricados, no Setor de Licitação, localizado no Prédio desta Câmara, onde serão protocolizados para fins de confirmação quanto à data e hora definidas neste edital, no que se refere ao prazo para recebimento da proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, constando na parte externa à razão social e o endereço da proponente, conforme a seguir:

9.1.2.1 - No envelope contendo a Proposta de Preços:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**ENVELOPE Nº “01” – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO**



9.1.2.2 - No envelope contendo a Documentação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**  
**ENVELOPE Nº "02" - "HABILITAÇÃO"**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos do credenciamento e habilitação apresentados pelas licitantes serão ser rubricados pelo Pregoeiro e deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

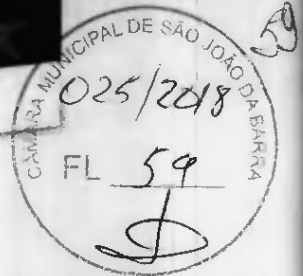
9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. - O envelope "01", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1. - a Proposta de Preços da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) e (**ANEXO X**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;



10.1.1.2 - descrição clara e detalhada do objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência - **ANEXO VII** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário e total para o período da contratação, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.1.1.4.1 - se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMSJB, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.3.2 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.3 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

10.4. - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.5. - Abertos os envelopes da 1ª classificada no preço, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

## 11. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo execução do objeto deste edital, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, cuja forma será estabelecida pelo Pregoeiro, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, formalizando em ata, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

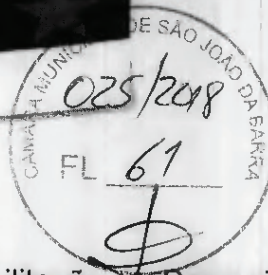
11.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos Preços Unitários sejam superiores aos estimados nos **custos estimados – Anexo XII**.

11.10 - A licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da declaração do vencedor.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **11.16 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.16.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.16.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **12. - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "02", com o título "HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.1.2 - Declaração de que a licitante será a única responsável por todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas,



previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre os materiais serviços objeto do Edital de Pregão nº 001/2018.

12.1.3 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência de qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência ou pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas no ato do certame.

## **12.2. – DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.2.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.2.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.2.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente, constando ter objeto compatível com a contratação deste certame público, sob pena de inabilitação;

12.2.4. - cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

12.2.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

12.2.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

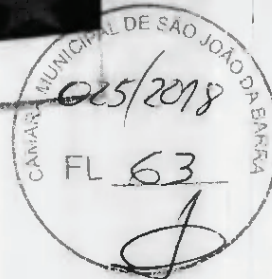
12.2.7. - cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s).

## **12.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando ter objeto Social compatível com a contratação deste certame público, sob pena de **inabilitação**;

12.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

12.3.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;



12.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (PGM);

12.3.5- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

12.3.6- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos art. 29, V da Lei 8.666/93;

12.3.8- Quando o crédito tributário encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.3.9- Os documentos relacionados no subitem 12.3 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

12.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

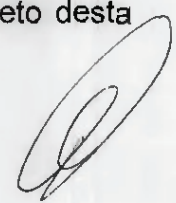
12.4.2- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

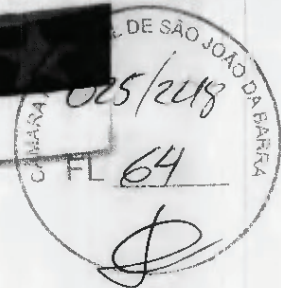
12.4.3 – A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1- Apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado de no mínimo 1 (um) unidades de suas respectivas Notas Fiscais ou cópia de contrato(s), em nome da LICITANTE, para efeito de comprovação, expedidos por instituições públicas ou privadas demonstrando haver prestado ou estar prestando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.5.2- Será (ão) desconsiderados os atestados apresentados em desacordo com o subitem acima e que não explicitarem as especificações e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.





12.5.3- Comprovação de que efetuou visita técnica perante CMSJB, para tomar ciência do espaço físico da sede da CMSJB, bem como de que recebeu todas as informações solicitadas, necessárias e suficientes para a participação no referido processo licitatório, com apresentação de "Atestado de Visita Técnica", (anexo VIII ) deste Edital.

12.5.4. O atestado de Visita Técnica, emitido pela CMSJB, também deverá ser apresentado no momento da fase de habilitação, envelope "02" – "Habilitação".

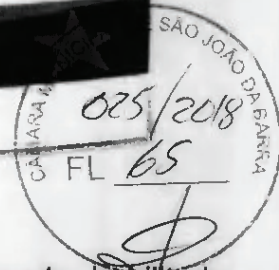
## **12.6. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.**

12.6.1 - Comprovação de possuir na data de abertura da presente licitação capital social integralizado de no mínimo, o equivalente a 3% (três por cento) do valor global de sua proposta comercial.

12.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, já exigível e apresentada na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa: ILG - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável em longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível em longo prazo), com resultado maior ou igual a 01 (um).

12.6.3. - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial e publicado em diário oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
- b) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela junta comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Nenhuma Empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da Lei. A exceção é o pequeno empresário, ou seja, o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar 123/2006 que aufera receita bruta de até R\$ 60.000,00 – limite previsto no § 1º do art. 18 – A – e que seja optante pelo simples nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das



receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário.

12.7- Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.7.1- Para a licitante sediada na Cidade de São João da Barra, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

12.7.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.7.3 - As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo (ANEXO IV).

## **12.8. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1. - O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - expedido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de São João da Barra, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos elencados no subitem 12.2, 12.3.1 e 12.3.2.

12.8.2. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos das licitantes.

12.9. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos das licitantes.

12.9.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.10 - Os documentos indispensáveis à Habilitação deverão ser apresentados no envelope a que se refere o item 12, em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas, devidamente numeradas;

12.11 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.12 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, deverá proceder à validação nos "sitios" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões negativas apresentadas.

12.13. - As certidões negativas de débito (CND) exigidas nos subitens 12.3.4 a 12.3.5 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.14. - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais.

### **13. – DOS RECURSOS**

13.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro à licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

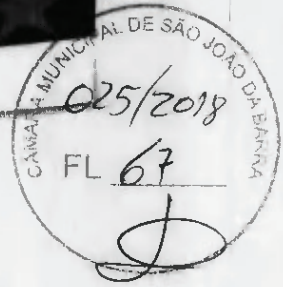
13.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues e protocolizados no Setor de Licitação da Câmara Municipal de São João Barra, situado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 08h:00min às 17h:00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

13.6. - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Procuradoria Adjunta da Câmara Municipal de São João da Barra que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, e em caso de vacância do referido cargo público, deverá ser direcionado à Procuradoria Legislativa desta Câmara Municipal de São João da Barra.

13.7. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra adjudicará o objeto e homologará a licitação.



#### **14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.**

14.1 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, ou que tenha apresentado documento falso e descoberto por qualquer servidor público participante deste certame, prejudicando o seu julgamento.

14.2 – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.3 – Toda e qualquer adjudicação proveniente deste PREGÃO, torna obrigatória à assinatura de contrato (art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes), que a licitante vencedora deverá firmá-lo dentro do prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), contadas da convocação para fazê-lo.

#### **15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CMSJB, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei nº 341, de 23 de dezembro de 2014 e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital;

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

15.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de



ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 16. - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

16.1. - O objeto desta licitação será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência – **Anexo VII** - conforme as necessidades da(s) Diretoria(s) Solicitante(s).

16.1.1. - Em se tratando de Prestação de Serviços, será executado:

- a) Proceder à execução dos serviços do objeto do presente Edital rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital;
- b) O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a CMSJB convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor.

16.1.2. - A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o Art. 69 da Lei Federal em vigência.

## 17. - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

17.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

17.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.

17.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## **18. – DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EMPENHO**

18.1. - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo o Exmo Sr. Presidente da Câmara de São João da Barra, será a licitante vencedora convocada para retirada do empenho.

18.2. – A CMSJB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a(s) vencedora(s) do certame para retirada da Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.1. - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de ofício endereçado diretamente à licitante vencedora dentro do prazo de validade de sua Proposta.

18.2.2. - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

18.2.3. - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

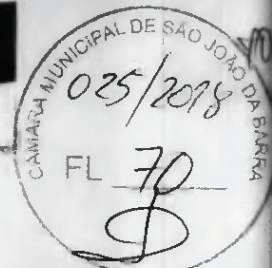
18.2.4. - A não comprovação referida no subitem 18.2 ou o não atendimento injustificado à convocação de que trata o subitem 18.2.1, configurando recusa em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a(s) desistente(s) às penalidades inscritas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

18.3. - Na hipótese prevista no subitem 18.2.4, serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, para, após nova negociação, comprovar os requisitos habilitatórios e retirar o empenho.

## **19. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **19.1. – DA(S) CONTRATADA(S)**

19.1.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.



19.1.2. – Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

19.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2018.

19.1.5 – Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais e benefícios;
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente;
- VIII) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

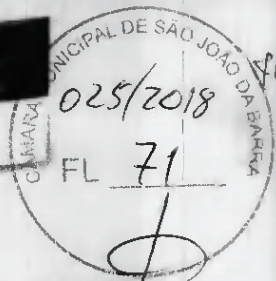
**19.2. - DA CMSJB**

19.2.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

19.2.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

19.2.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a





Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

## **20.- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO**

20.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão a(s) Diretoria(s) solicitante(s) que determinará(rão) o que for necessário para regularização de faltas ou ausências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 – A(s) Diretoria(s) solicitante(s), através do seu funcionário designado à fiscalização do objeto deste Edital, deverá:

20.1.1.1 – emitir solicitação de execução do objeto na forma prevista no subitem 3.1 deste edital;

20.1.1.2 – controlar os prazos de atendimento de cada execução do objeto.

20.2.- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no(s) Processo(s) Administrativo(s) discriminado(s) no preâmbulo deste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para CMSJB ou modificação deste instrumento.

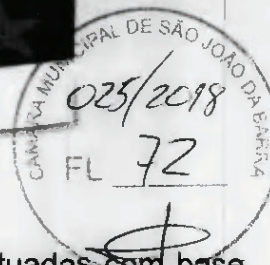
20.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMSJB deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

20.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante CMSJB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implicará corresponsabilidade da CMSJB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, a CMSJB, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **21. – DA REPACTUAÇÃO**

21.1. É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 54 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.



21.2. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

21.3. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo asseguradas ao prestador dos serviços receberem pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

21.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.5. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculado às datas-bases destes instrumentos, conforme art. 55 da IN/MPOG nº 05/2017.

21.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

21.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.

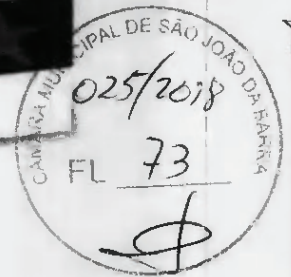
21.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

21.9. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

21.9.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

21.9.2. as particularidades do contrato em vigência;

21.9.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;



21.9.4. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

21.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir a solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.11. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

21.12. O prazo referido no subitem 21.10 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

21.14. As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

21.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

21.15.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. No caso previsto no subitem 21.15.3 do subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 57, §1º, da IN/MPOG nº 05/2017.

21.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.18. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, desde que previamente fundamentado juridicamente, com parecer da Procuradoria Legislativa e com previsão orçamentária - financeira que permita o custeio dessa despesa.

21.19. Nas hipóteses do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

21.20. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

## **22. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

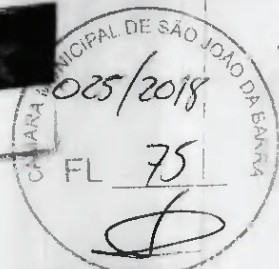
- 22.1. - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.2. - Anexo II – Minuta de Contrato;
- 22.3. – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.4. – Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 22.5. – Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- 22.6. – Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 22.7. – Anexo VII – Termo de Referência;
- 22.8. – Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- 22.9. – Anexo IX - Memória de Calculo da Planilha de Custo e Formação de Preços
- 22.10. – Anexo X – Proposta Detalhada
- 22.11. – Anexo XI – Planilha de Custo e Formação de Preços
- 22.12. – Anexo XII – Custos Estimados

## **23. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

23.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, à Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra, situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, das 09:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n.ºs. (0xx22) 2741-1301, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

23.2.- As retificações do edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

23.3.- Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, um representante legal ou credenciado de cada



licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

23.4. - É facultada ao Pregoeiro e a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.5. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício por ilegalidade.

23.5.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município.

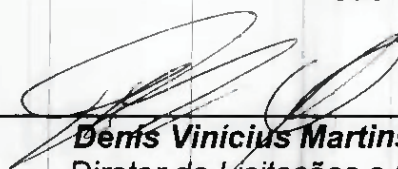
23.6. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.9. - A Câmara Municipal de São João da Barra e as licitantes elegem o foro do Município de São João da Barra para dirimir qualquer questão controversa relacionada com este Edital.

São João da Barra, 07 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Denis Vinicius Martins Rangel**  
Diretor de Licitações e Contratos



## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de São João da Barra

A/C:

**Pregão presencial nº 001/2018**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, Pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital, o **Anexo X – Proposta Detalhada**, deverá compor esta proposta de preços.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Os serviços, objeto desta proposta, terão início na data da assinatura do Contrato e serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital de licitação – Pregão presencial nº 001/2018 e seus anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data do aceite da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
CEP: Cidade: UF:  
Banco: Agência: C/C:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
CPF: Cargo/Função:  
RG: Órgão Expedido:  
Naturalidade: Nacionalidade:



QUADRO - VALOR MENSAL DOS CUSTOS ESTIMADOS COM MÃO-DE-OBRA				
RESUMO				
Item	Valor Salário Base (B)	Qtde. de empregados por posto (C)	Valor proposto por Funcionário (D) = (B x C)	Valor total do serviço (F) = (D x C)
ITENS (I, II e III)				
I – Auxiliar de Serv. Gerais	R\$1.150,00	13		
II – Recepcionista	R\$1.221,40	8		
III – Porteiro	R\$1.274,46	8		
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>				

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	6 meses
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor total da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.  
(Em papel timbrado do licitante).

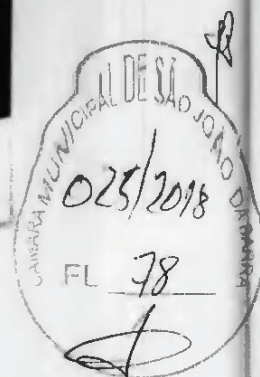
Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Câmara de  
**São João da Barra**



Anexo II MINUTA DE CONTRATO n° \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA E EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A  
EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA - RJ.**

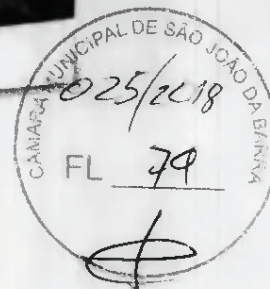
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente à Rua \_\_\_\_\_, São João da Barra, Portador do CPF n.º \_\_\_\_\_; e a empresa, \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, do EDITAL de Licitação n.º 001/2018, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 001/2018 do tipo menor preço por item** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 0025/2018, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, conforme descrito no Anexo VII do Edital (Termo de Referência) e, em especial ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no **processo nº 0025/2017** e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto licitado, para fins de regularidade dos pagamentos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3.3. - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº **001/2018**.

3.4 - Caberá ainda a CONTRATADA:

- IX) Executar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- X) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- XI) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;



- XII) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- XIII) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- XIV) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais e benefícios;
- XV) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- XVI) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_, já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do objeto discriminados neste Edital, em até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação, com a apresentação das respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

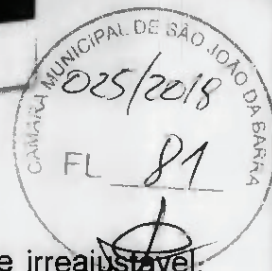
5.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

5.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 do edital deste certame, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_, correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.00.00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



7.1 - O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado, tendo em vista que o prazo de duração contratual previsto no item 3.2 do edital do certame determina que será inferior a 01 (um) ano.

7.2 - Caso ocorra prorrogação contratual, conforme previsão do item 3.3 do edital do certame, o valor se manterá de forma fixa e irrevogável, ressalvada as hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea "d".

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8. 1 - Se a CONTRATADA não executar o objeto no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

8. 1.1 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução ou descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada;

8.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA), sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Resolução nº 051, de 07 de março de 2013 e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de execução indicados no presente edital;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

c) As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Especial da CMSJB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

d) As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

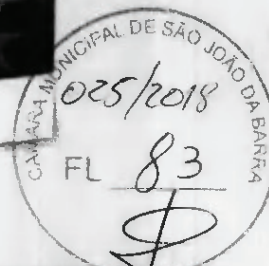
e) A aplicação de multas não elidirá o direito do Fundo Especial da CMSJB de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

9.2. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da execução do objeto;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. - O prazo para realização dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra – RJ.

11.2. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

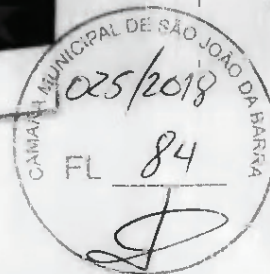
11.3. - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da CMSJB, até o limite estabelecido neste contrato, conforme especificado no anexo VII deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 001/2018**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº0025/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

15.1. É admitida repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997 e art. 54 da IN/SLTI/MPOG nº 05/2017.

15.2. As repactuações dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuadas com base em convenção, acordo coletivo de trabalho ou em decorrência da lei.

15.3. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item acima e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo asseguradas ao prestador dos serviços receberem pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

15.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.5. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vinculado às datas-bases destes instrumentos, conforme art. 55 da IN/MPOG nº 05/2017.

15.6 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

15.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, ou do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação.



15.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal ou sentença normativa.

15.9. Quando da solicitação da repactuação, para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.9.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

15.9.2. as particularidades do contrato em vigência;

15.9.3. a nova planilha com a variação dos custos apresentada; indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes;

15.9.4. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.

15.10. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir a solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.11. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15.12. O prazo referido no subitem 21.10 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

15.13. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos apresentada pela CONTRATADA.

15.14. As repactuações a que o contrato fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.15. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.15.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

15.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;



15.15.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.16. No caso previsto no subitem 21.15.3 do subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, conforme preceitua o art. 57, §1º, da IN/MPOG nº 05/2017.

15.17. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.18. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, desde que previamente fundamentado juridicamente, com parecer da Procuradoria Legislativa e com previsão orçamentária - financeira que permita o custeio dessa despesa.

15.19. Nas hipóteses do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

15.20. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

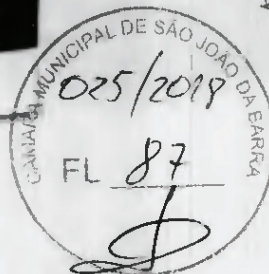
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
CPF. N.º \_\_\_\_\_



87

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



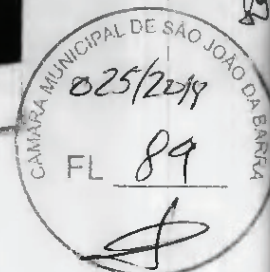
**Anexo III - Carta de Credenciamento**

**Ref.: Pregão nº 001/2018**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF sob o nº  
....., a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO JOÃO DA BARRA, na modalidade **PREGÃO nº 001/2018**, supra-referenciada, na  
qualidade de *Representante legal da Empresa*, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa ....., bem como formular  
propostas, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos  
e praticar os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa com firma reconhecida e  
carimbo da licitante



**Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas**

(Modelo)

**Ref.: Pregão nº 001/2018**

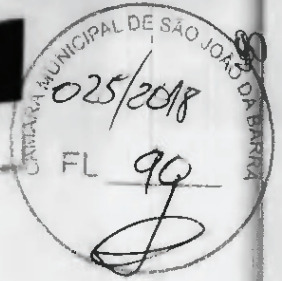
.....,(nome da empresa)  
inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Em .....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



### Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

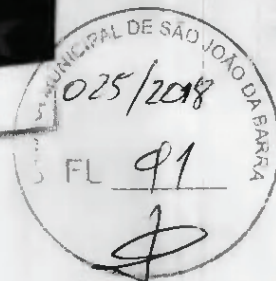
(Modelo)

Ref.: Pregão nº 001/2018

.....,(nome da empresa)  
CNPJ ou CIC nº ....., declara, sob as penas da Lei e  
em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO Nº  
001/2018**.

São João da Barra,.....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



### Anexo VI – Declaração ME ou EPP

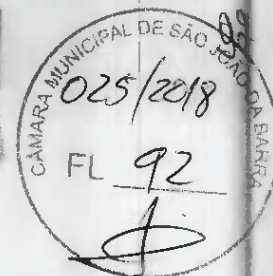
(Somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

Ref.: Pregão nº 001/2018

.....  
.....(razão social do licitante) com endereço na  
.....  
inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei nº 10.520/02, para fazer uso dos benefícios concedidos pelo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, declarar que se enquadra nas condições do inciso I e II do Art. 3º da LC. nº 123/2006 e não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar.

Em ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa e  
carimbo da licitante



## ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Pregão nº 001/2018

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

1.2. Item: o objeto será adjudicado em 03 (Três) itens, conforme especificações constantes neste Termo.

1.2. Justificativa dos Itens: os itens de serviços foram separados considerando a natureza das atividades dos postos de trabalho de cada item. Isso permitirá uma maior especialização das empresas que prestarão os respectivos serviços, possibilitando uma melhoria na qualidade da prestação do objeto deste Termo. Em adição, será mais vantajosa para a Administração a gestão contratual de postos de serviço cujo conjunto de atividades possui natureza semelhante.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

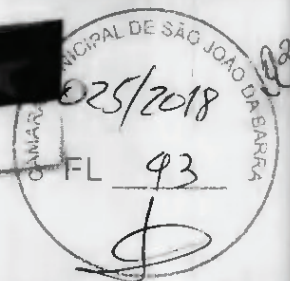
2.1 - Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.2 - Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, IN/SLTI/MPOG nº 05/2017, Ato Executivo nº005 de 11 de março de 2013 e da Deliberação TCE-RJ nº 245, de 18 de dezembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA



4.1. Os serviços objeto deste Termo referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, acompanhadas das respectivas atribuições. Os serviços requeridos serão prestados continuamente, nas quantidades e condições abaixo descritas:

#### 4.1.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Considerando as atribuições exigidas pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 5143-20 (Auxiliar de Serviços Gerais).

Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDICATO EMPREGS EMPS ASSEIO CONSERV MUNIC RIO JANEIRO, CNPJ n. 34.273.029/0001-69.

Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no período de 01 de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018 e a data-base da categoria em 01 de março.

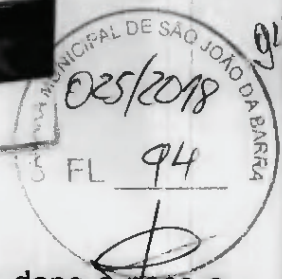
#### I - Qualificação mínima:

a) Ensino Fundamental completo ou em andamento.

#### II - Atribuições:

a) Serviços a serem realizados diariamente:

1. Manipular e preparar café e chá, em horários pré-estabelecidos, no interior das copas existentes na sede e anexo da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ;
2. Servir água mineral e café nas diversas dependências da Superintendência Regional do DNIT/CE, no mínimo 2 (duas) vezes por turno, em horários pré-estabelecidos, em reuniões e eventos, ou quando solicitado;
3. Controlar o consumo de café, açúcar, adoçante e água;
4. Recolher das salas a louça utilizada para servir café e água, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;
5. Preparar e servir lanches e sucos quando solicitado;
6. Repor, quantas vezes for necessário, a água mineral servida aos usuários, fazendo sempre uso de porta-copos em inox como suporte e cobertura dos copos;
7. Disponibilizar água mineral em jarras e garrafas térmicas com café nas copas privativas e demais locais em que não haja copeiro. Proceder, ainda, à reposição de copos descartáveis para estes locais;
8. Suprir os bebedouros localizados nas copas e nos corredores com copos descartáveis;
9. Lavar todos os utensílios da copa, talheres, copos, pratos, xícaras, garrafas, panelas, bandejas, bules, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis e de esponja e/ou pano



de limpeza macios para que não produzam qualquer tipo de arranhão e/ou dano a peça a ser limpa;

10. Limpar piso, bancada, pia, parte externa dos bebedouros etc. no interior das copas, nos intervalos de preparo do café;

11. Manter todos os móveis e equipamentos do local de trabalho sempre limpos, principalmente quanto ao piso, que deverá estar constantemente seco, objetivando evitar acidentes, inclusive fogões, mesas, armários, carrinhos, balcões térmicos, cubas, geladeiras, fornos etc., usando produtos apropriados, ou, sempre que necessário, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura, solicitando ao setor responsável, todos os materiais de limpeza necessários à limpeza, higienização e manutenção;

12. Descartar o lixo da copa, sempre que necessário, em sacos plásticos resistentes ao transporte do mesmo, os quais deverão estar acondicionados em recipientes providos de tampa.

b) Serviços a serem realizados semanalmente:

1. Lavar, limpar, desinfetar e higienizar as dependências internas das copas, incluindo pias, sifões, torneiras, registros, portas e trincos, rodapés, móveis, armários, paredes, vidros, esquadrias, rodapés, e outros, bem como carrinhos e eletrodomésticos (geladeira, freezer, máquina de fazer café e outros), fazendo uso de pano macio e produtos adequados a cada tipo de material a ser limpo e não prejudiciais à saúde humana, conservando o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança. Ao executar serviço de limpeza do piso, atentar para o fechamento dos ralos no momento da varrição, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando dessa forma o entupimento nas tubulações.

c) Serviços a serem realizados eventualmente:

1. Preparar e servir café e água mineral em eventos que ocorram na Instituição, auxiliando na montagem de mesas para lanches em geral.

2. Apontar e comunicar ao Encarregado da empresa, os consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, através do fiscal do contrato;

3. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

#### 4.1.2. RECEPCIONISTA:

Considerando as atribuições exigidas pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 4221-05 (Recepcionista em geral).

Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDICATO EMPREGS EMPS ASSEIO CONSERV MUNIC RIO JANEIRO, CNPJ n. 34.273.029/0001-69.



Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência o cargo de Recepcionista, constante da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no período de 01 de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018 e a data-base da categoria em 01 de março.

**I - Qualificação mínima:**

- a) Ensino Médio Completo;
- b) Experiência em atendimento ao público;
- c) Conhecimento de práticas de relações humanas.

**II - Atribuições:**

- a) Recepcionar visitantes, direcionando-os para os locais desejados;
- b) Atender chamadas telefônicas;
- c) Operar microcomputadores;
- d) Manter atualizada a agenda das atividades internas e externas das unidades administrativas da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, contemplando lista de telefones, ramais, endereço eletrônico e endereço dos principais contatos internos e externos;
- e) Notificar à segurança sobre a presença de pessoas estranhas ao andamento normal do serviço;
- f) Encaminhar ao conhecimento do diretor geral da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de atitude suspeita observada nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ;
- g) Realizar controle de acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, nas formas determinadas pelo regimento interno;
- h) Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

**4.1.3. PORTEIRO(A):**

Considerando as atribuições exigidas pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível seria o de nº 5174-10 (Porteiro).

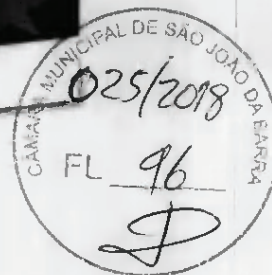
Convenção Coletiva de Trabalho de Referência: SINDICATO EMPREGS EMPS ASSEIO CONSERV MUNIC RIO JANEIRO, CNPJ n. 34.273.029/0001-69.

Para fins de elaboração da proposta, as licitantes deverão tomar como referência o cargo de Porteiro, constante da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no período de 01 de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018 e a data-base da categoria em 01 de março.

**I - Qualificação mínima:**

- a) Ensino Fundamental completo ou em andamento.

**II - Atribuições:**



a) Serviços a serem realizados diariamente:

1. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
2. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos saguões dos elevadores e nos pátios, corredores do prédio e garagens e procurando identificá-las, para vedar à entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado;
3. Atender para o uso do elevador, observando e vedando o excesso de lotação ou carga;
4. Sustar o uso do elevador, baseando-se na constatação de desarranjos ou mau funcionamento, para evitar danos aos usuários;
5. Encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio principal e anexo da CMSJB, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
6. Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua do prédio principal e anexo da CMSJB;
7. Acender e apagar as luzes das partes comuns do prédio principal e anexo, observando os horários e/ou necessidades;
8. Auxiliar no serviço de segurança interna do Edifício;
9. Usar o uniforme e cuidar bem dele;
10. Tratar todos os usuários da CMSJB, funcionários e vereadores, com respeito e urbanidade;
11. Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do fiscalizador de contrato ou de seu substituto;
12. Evitar entreter-se em palestras, com colegas de serviço, visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;
13. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria;
14. Operar a mesa de telefones e fiscalizar o seu uso;
15. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**5 - QUANTITATIVOS DE POSTOS DE TRABALHO**

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	QUANT.	LOTAÇÃO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	13	Sede/Anexo - CMSJB
2	Recepcionista	8	Sede/Anexo - CMSJB
3	Portaria	8	Sede/Anexo - CMSJB

**6 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Local da prestação de serviços: Prédio principal da Câmara Municipal de São João da Barra, localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP: 28200-000 e prédio anexo localizado Rua Joaquim Tomás de Aquino Nº 35, altos, Centro, São João da Barra/RJ – CEP: 28200-000.

### **7- DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:**

7.1 - A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.027.2.001, Natureza 33.90.37.00.0000.

### **8- DA VISITA TÉCNICA:**

8.1. - Deverá ser realizada Visita Técnica às instalações da C.M.S.J.B., para que os interessados possam tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8.2 - As visitas deverão ser realizadas até 03 (três) dias útil antes da data prevista para abertura da sessão do pregão e deverão ser agendadas com antecedência de pelo menos 24 horas pelo telefone (22) 2741 1301, de 9h até 16h.

8.3 O Atestado de Visita Técnica, emitido pela C.M.S.J.B., deverá ser exigido dos licitantes no momento da fase de HABILITAÇÃO.

8.4 A Visita Técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico da empresa, Sócio administrador ou ainda qualquer pessoa devidamente credenciada.

8.5 No ato da visita Técnica deverá se comprovar vínculo empregatício, caso seja empregado, contrato social, caso seja sócio ou procuração para tal.

### **9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. - A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

9.2. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

9.3. - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, em especial as referentes ao item 17 deste edital, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada ou cheque nominal.



9.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 17.3 deste edital, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

10.2. - Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

10.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial nº 001/2018.

10.5 - Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais e benefícios;
- g) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.
- h) Fica proibida de subcontratar o objeto deste certame público, sob pena de rescisão unilateral de contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



11.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

11.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 16 deste Edital;

11.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a CMSJB ou modificação do contrato.

## 12 - DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS-BASE E DOS DEMAIS BENEFÍCIOS DOS PROFISSIONAIS

12.1 - Considerando o entendimento assente no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005; 290/2006; 1.327/2006; 614/2008; 1.125/2009; 332/2010; 1.584/2010; 3.006/2010 e 189/2011, todos do Plenário), bem como a disposição inserta no inciso III, do art. 20, da IN SLTI nº 05/2017 (e alterações), as licitantes, quando da elaboração de suas propostas, deverão observar as seguintes regras, sob pena de desclassificação:

12.2 - Os benefícios e as vantagens das categorias de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Portaria NÃO PODERÃO SER INFERIORES AOS ESTABELECIDOS NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DOS SINDICATOS AOS QUAIS AS EMPRESAS E OS PROFISSIONAIS ESTEJAM VINCULADOS, que se encontram discriminadas a seguir.

POSTOS DE SERVIÇO DEMANDADOS PELA CMSJB	CCT's-REFERÊNCIA (VANTAGENS/BENEFÍCIOS)	CARGO NA CCT-REFERÊNCIA	PISO SALARIAL (R\$)
SEDE E ANEXO	ASSEIO	Auxiliar de Serviços Gerais	1.150,00
SEDE E ANEXO	ASSEIO	Recepcionista	1.221,40
SEDE E ANEXO	ASSEIO	Portaria	1.274,46

## 13 - DA DEMANDA E DA CARGA HORÁRIA



13.1 - Os serviços serão executados em jornada de 08 (oito) horas diárias, totalizando uma carga horária estimada mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas, conforme quadro abaixo:

POSTO DE SERVIÇO	HORAS ESTIMADAS (MÊS)	NÚMERO ESTIMADO DE TERCEIRIZADOS
Apoio Serviço Gerais	176	13
Recepcionista	176	08
Portaria	176	08

Os quantitativos de postos relacionados no subitem anterior é o máximo necessário para a adequada prestação dos serviços, considerando o dimensionamento e a experiência vivenciada por este poder Legislativo. Estes quantitativos foram definidos com base nas necessidades desta Câmara, para as quais a prestação deste serviço é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições institucionais, e suprirá a demanda prevista dos serviços observada às peculiaridades de cada local ou setor de trabalho onde serão lotados os futuros postos de serviço.

#### 14 - DA JORNADA DE TRABALHO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias.

14.2 - Caso ocorram situações onde se faça necessária a execução de serviços com excesso de horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, até no máximo 2 (duas) horas por dia, essas poderão ser compensadas oportunamente à critério da Administração.

14.3 - As horas excedentes trabalhadas, nos termos deste item, não caracterizam serviço extraordinário.

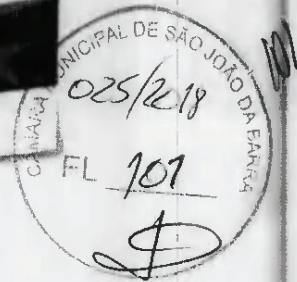
14.4 - Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

14.5 - Os serviços serão prestados nas dependências da Sede e do anexo da Câmara Municipal de São João Barra-RJ, conforme quadro de localização abaixo:

14.5.1 - Sede da Câmara Municipal de São João Barra-RJ: situada na rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João Barra-RJ, CEP 28200-000.

14.5.2 - Anexo da Câmara Municipal de São João Barra-RJ: situada na Rua Joaquim Tomás de Aquino Nº 35, altos, Centro, São João da Barra/RJ – CEP: 28200-000

#### 15 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA REQUISIÇÃO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS.



15.1 - A prestação dos serviços objeto deste Termo deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (dias) uteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pelo Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

15.2 - O preenchimento das vagas afetas às categorias profissionais será realizado após análise curricular submetida à aprovação da CONTRATANTE.

15.3 - Aprovado pela CONTRATANTE o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento.

15.4 - A cada solicitação da CONTRATANTE, inclusive quando da necessidade de substituições, a CONTRATADA terá até **48 (quarenta e oito)** horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

15.5 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.

15.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não solicitar a substituição do profissional (cobertura) e, nessa hipótese, as horas serão deduzidas da fatura.

15.7 - Os serviços especificados no contrato não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

## **16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS UNIFORMES**

16.1 - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal da CONTRATANTE.

16.2 - A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes e não repassará aos seus empregados ou contratante os custos;

16.3 - Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

16.4 - A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.



025/2018  
FL 702  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

102

16.5 - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

16.6 - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima do Município de São João da Barra-RJ, duráveis e que não desbotem facilmente.

16.7 - Os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para a sua colocação.

16.8 - O prazo para efetuar a entrega das peças dos uniformes será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da tiragem das medidas individual de cada funcionário, que ocorrerá após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

16.9 - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

16.10 - Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

16.11 - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante, devendo a contratada submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não atenderem as especificações.

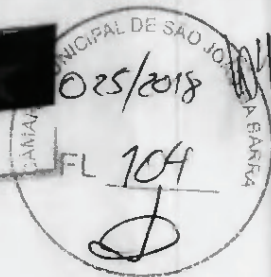
16.12 - Os uniformes devem ser fornecidos de acordo com a composição abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE UNIFORME	QUANTIDADE SEMESTRAL
Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Porteiro	<b>FEMININO</b>	
	Camisa social de mangas curta – 2 peças;	2
	calça comprida na cor preta – 2 peças;	2
	Sapato salto médio em couro, tipo peep toe na cor preta – 2 peças.	2
	<b>MASCULINO</b>	
Camisa social de mangas curta, – 3 peças;	3	



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA  
025/2018  
CÂMARA  
FL 103  
⊕

	Calça social comprida na cor preta – 2 peças;	2
	Sapato em couro, na cor preta – 2 pares;	2
	Cinto em couro, na cor preta – 2 peças;	2
	Meia, na cor preta – 2 pares.	2



**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**Ref.: Pregão Presencial nº 001/2018**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º \_\_\_\_\_, visitou as dependências da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

*Representante da Câmara Municipal de São João da Barra*

*Representante Legal da empresa*



**ANEXO IX - MEMÓRIA DE CALCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	Art. 7º, VIII, CFB/88; art. 1º ao 3º da Lei 4.090/62; e art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.787/89.
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	Art. 7º, VIII, CFB/88
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>11,11%</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	Salário Educação	2,50%	Art. 3º, Inciso I, do Decreto-Lei 87.043/82; art. 15 da Lei 9.424/96; e art. 2º do Decreto 3.142/99.
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 3º do Decreto-Lei 9.853/1946 e art. 30 da Lei 8.036/1990.
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto-Lei nº 2.318/86.
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º da Lei 8.029/90.
G	INCRA	0,20%	Art. 1º, Inciso I, do Decreto-

*[Signature]*



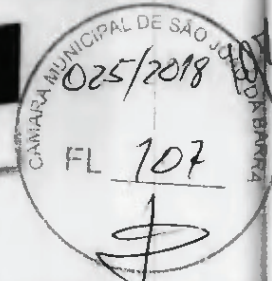
			Lei 1.146/70.
H	FGTS	8,00%	Art 7º, Inciso III, da CFB/88 e art. 15 da Lei 8.036/90.
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	Valor por dia estabelecido na CCT, considerando 22 dias por mês. Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT.
C	Assistência Médica e Familiar	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>

(\*) Valor de R\$ 18,00 por dia considerando-se os dias efetivamente trabalhado, estabelecido nas CCT's das categorias.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Art. 7º, VIII, CFB/88; art. 1º ao 3º da Lei 4.090/62; e art. 1º, parágrafo único, da Lei 7.787/89.
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Art 7º, Inciso III, da CFB/88 e art. 15 da Lei 8.036/90.
2.3	Benefícios Mensais e Diários		-
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Art 7º, Inciso XXI, da CFB/88; e art's 477, 487 à 491, da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	Acórdão 2.217/2010 TCU - Plenário.
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei Complementar 110/2001.
D	Aviso Prévio Trabalhado***	0,04%	Acórdão 3.006/2010 TCU - Plenário
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio	0,01%	-

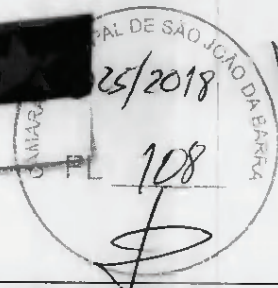


	Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado. ****	0,002%	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>	<b>0,00</b>

(\*\*\*) Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Estudos CNJ – Resolução98/2009).

(\*\*\*\*) Multa de 50% da soma dos depósitos do FGTS, que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes; que o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário; e ainda que 2% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho (Estudos CNJ – Resolução98/2009).

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	Art. 7º, Inciso XVII, da CFB/88 e art. 129 e 130 daCLT.
B	Ausências Legais *	0,82%	Art. 131, Inciso III, art. 201, Inciso I, e art. 476, todos da CLT; art. 18, Inciso I, e art. 59 ao 63, todos da Lei 8.213/91; e art. 6º, Inciso II, da Instrução Normativa SIT nº84/2010.
C	Licença Paternidade **	0,02%	Art. 7º, Inciso XVII, e art. 10, ambos do ADCT daCFB/88.



			Art. 131, Inciso III, e art. 201, Inciso I, ambos da CLT; art. 18 ao 21 da Lei 8.213/91; art. 30 ao 32 do Decreto 3.048/99; e IN do Ministério do Trabalho 84/2010.
D	Ausência por Acidente de Trabalho***	0,03%	
E	Afastamento Maternidade	0,61%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,81%</b>	<b>0,00</b>

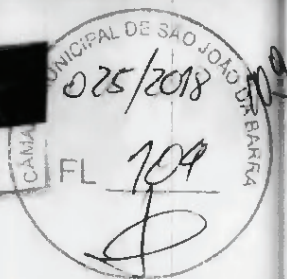
(\*) 5,96 dias (convertidos em mês) em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição, dividindo-se pelo número de meses no ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

(\*\*) Ausência do empregado do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

(\*\*\*) O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	-
4.2	Intra jornada	-



<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>
--------------------------	--	--	-------------

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	Art. 15, inciso XII, alínea b, da IN 02/2008/MPOG.
<b>B</b>	Materiais	-	
<b>C</b>	Equipamentos	-	
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>0,00</b>

Obs.: o valor dos uniformes e equipamentos deveram ser compatível com o preços de mercado e a metodologia de cálculo para a definição de seus valores mensais e anual.

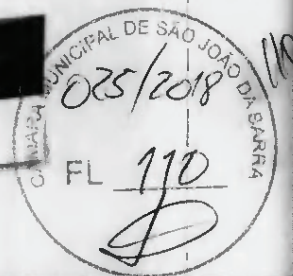
**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos*	6%	-
<b>B</b>	Lucro **	6,79%	-
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	1,65%	Acórdão 2.798/2010 e .753/2008 TCU –Plenário.
<b>C.2</b>	COFINS	7,6%	Acórdão 2.798/2010 e .753/2008 TCU –Plenário.
<b>C.3</b>	ISS ***	5%	Lei Complementar nº 116/2003
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>27,04%</b> <b>0,00</b>

(\*) Para fins de estimativa da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, os *Custos Indiretos*, indicando o percentual incidente sobre a Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas, foi definido em 6%.

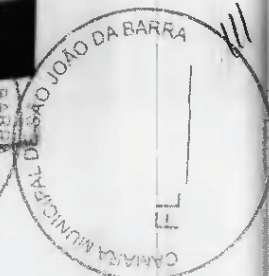
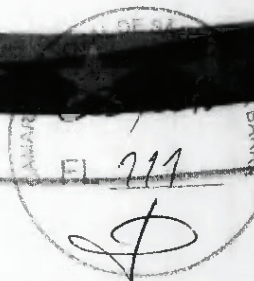
(\*\*) Para fins de estimativa da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, o *Lucro*, indicando o percentual incidente sobre [Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas] e [Custos Indiretos], foi definido em 6,79% (de acordo com a IN05/2017).

(\*\*\*) Alíquota vigente na cidade de São João da Barra-RJ.



**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>0,00</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>0,00</b>



**ANEXO X - PROPOSTA DETALHADA**

(Este anexo deverá acompanhar o ANEXO I - modelo de proposta no envelope I)

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo:

Licitação Nº

Dia \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ : \_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF (Local da prestação dos serviços)	São João da Barra - RJ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Ver Subitem 4.1 deste Termo de Referência
D	Tipo de serviço	continuado
E	Unidade de medida	Posto
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	1
G	Nº de meses de execução contratual	06

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Serv.
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**



1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>0,00</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
			VALOR (R\$)
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00



2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>	<b>0,00</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausências Legais	0,82%	0,00
C	Licença Paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,61%	0,00
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,81%</b>	<b>0,00</b>

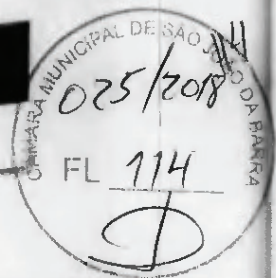
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
---	------------------	-------------



A	Uniformes	-	0,00
B	Materiais	-	0,00
C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>0,00</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	0,00
B	Lucro	6,79%	0,00
C	<b>TRIBUTOS</b>		0,00
C.1	PIS	1,65%	0,00
C.2	COFINS	7,6%	0,00
C.3	ISS	5%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>27,04%</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	0,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>0,00</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>0,00</b>

**OBS:** Este anexo deverá ser preenchido em separado para cada item deste certame, haja vista que os parâmetros utilizados são os mesmos mas os salários base são definidos por categoria.

Local e data Nome, identificação e assinatura do responsável legal.  
(Em papel timbrado do licitante).

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

São João da Barra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Câmara de  
São João da Barra



---

Assinatura do Representante  
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



**ANEXO XI - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CATEGORIA PROFISSIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Auxiliar Serv. Gerais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.150,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar Serv. Gerais
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1150,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1150,00</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	95,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	31,97
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>11,11%</b>	<b>127,77</b>
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	230,00
B	Salário Educação	2,50%	28,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	34,50
D	SESC ou SESI	1,50%	17,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	11,50
F	SEBRAE	0,60%	6,90
G	INCRA	0,20%	2,30



H	FGTS	8,00%	92,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>423,20</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	396,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>396,00</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	127,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	423,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	396,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>946,97</b>

<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,83
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,39
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,02
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>	<b>6,06</b>

<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias	8,33%	95,80
B	Ausências Legais	0,82%	9,43
C	Licença Paternidade	0,02%	0,23
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,35
E	Afastamento Maternidade	0,61%	7,02
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,81%</b>	<b>112,82</b>



Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	112,82
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>112,82</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5 INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	150,00
C	Equipamentos	50,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>250,00</b>

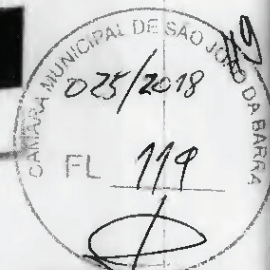
**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	147,95
B	Lucro	6,79%	177,47
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	53,70
C.2	COFINS	7,6%	247,38
C.3	ISS	5%	162,75
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>27,04%</b>	<b>789,25</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1150,00
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS	946,97
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,06
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	112,82
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	250,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>2.465,84</b>

[Signature]



F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	789,25
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.255,09</b>

**CATEGORIA PROFISSIONAL: RECEPCIONISTA**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepção
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.221,40
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Recepcionista
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.221,40
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1.221,40</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	95,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	33,95
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>129,75</b>
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	230,00
B	Salário Educação	2,50%	28,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	34,50
D	SESC ou SESI	1,50%	17,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	11,50
F	SEBRAE	0,60%	6,90
G	INCRA	0,20%	2,30
H	FGTS	8,00%	92,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>423,20</b>



Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	396,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>396,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	129,74
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	423,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	396,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>948,95</b>

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
		VALOR (R\$)
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		VALOR (R\$)
A	Férias	95,80
B	Ausências Legais	9,43
C	Licença Paternidade	0,23
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,35
E	Afastamento Maternidade	7,02
F	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>112,82</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)
-------------------------------	---	-------------

*[Handwritten signature]*



A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	112,82
4.2	Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>112,82</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	150,00
C	Equipamentos	50,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>250,00</b>

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6%	152,35
B	Lucro	6,79%	182,75
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	55,30
C.2	COFINS	7,6%	254,75
C.3	ISS	5%	167,59
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>27,04%</b>	<b>812,75</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1221,40
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	948,94
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	6,08
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	112,82
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	250,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>2.539,25</b>
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	812,75
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.352,00</b>



**CATEGORIA PROFISSIONAL: PORTEIRO**

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Porteiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.274,46
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Porteiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2017

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.274,46
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1.274,46</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	95,80
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	35,43
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>131,22</b>

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	230,00
B	Salário Educação	2,50%	28,75
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	34,50
D	SESC ou SESI	1,50%	17,25
E	SENAI - SENAC	1,00%	11,50
F	SEBRAE	0,60%	6,90
G	INCRA	0,20%	2,30
H	FGTS	8,00%	92,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>423,20</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e			VALOR (R\$)



Diários		
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	396,00
C	Assistência Médica e Familiar	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>396,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	131,22
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	423,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	396,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>950,42</b>

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	4,83
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	0,43
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	0,46
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	0,17
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,002%	0,02
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>0,52%</b>	<b>6,10</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	95,80
B	Ausências Legais	0,82%	9,43
C	Licença Paternidade	0,02%	0,23
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,35
E	Afastamento Maternidade	0,61%	7,02
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,81%</b>	<b>112,82</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00



<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
----------------------------	--------------	-------------

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais	112,82
4.2	Intrajornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>112,82</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

<b>5 INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	50,00
B	Materiais	150,00
C	Equipamentos	50,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>250,00</b>

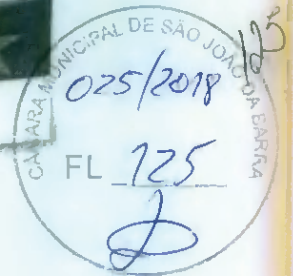
**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6%	155,62
B	Lucro	6,79%	186,68
<b>TRIBUTOS</b>			
C.1	PIS	1,65%	56,49
C.2	COFINS	7,6%	260,22
C.3	ISS	5%	171,20
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>27,04%</b>	<b>830,21</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	1274,46
B	<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>	950,42
C	<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	6,10
D	<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	112,82
E	<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>	250,00
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>2593,80</b>
F	<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	830,21
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.424,01</b>

[Signature]



**ANEXO XII - CUSTOS ESTIMADOS**

Quadro-resumo	VALOR MENSAL DOS CUSTOS ESTIMADOS			C O M	MÃO-DE-OBRA
Tipo de serviço (A)  ITENS (I, II e III)	Valor Salário Base (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por Funcionário (D) = (B x C)		Valor total do serviço (E) = (D x C)
I – Auxiliar de Serv. Gerais	R\$1.150,00	13	R\$3.255,09		R\$ 42.316,13
II – Recepcionista	R\$1.221,40	8	R\$3.352,00		R\$ 26.815,97
III – Porteiro	R\$1.274,46	8	R\$3.424,01		R\$ 27.392,07
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ....)</b>					<b>R\$ 96.524,18</b>

Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	6 meses
B	Valor mensal do serviço	R\$ 96.524,18
C	Valor total estimado	R\$ 579.145,06